



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

PORTARIA Nº 265, 24 DE JUNHO DE 2014

O O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando a Instrução Normativa MMA nº 03, de 27 de maio de 2003, que reconhece 627 espécies da fauna brasileira como ameaçadas de extinção, de acordo com seus anexos;

Considerando a Resolução MMA-CONABIO nº 03, de 21 de dezembro de 2006, que estabelece metas para reduzir a perda de biodiversidade de espécies e ecossistemas, em conformidade com as metas estabelecidas no Plano Estratégico da Convenção sobre Diversidade Biológica;

Considerando a Portaria ICMBio nº 78, de 03 de setembro de 2009, que cria os centros nacionais de pesquisa e conservação do Instituto Chico Mendes e lhes confere atribuição;

Considerando a Portaria ICMBio nº 87, de 27 de agosto de 2010, que aprova o Plano de Ação Nacional para Conservação da dos Muriquis (*Brachyteles hypoxanthus* e *Brachyteles arachnoides*) – PAN Muriquis;

Considerando a Portaria nº 43, de 31 de janeiro de 2014, do Ministério do Meio Ambiente, que institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies;

Considerando o disposto no Processo nº 02070.002662/2010-04, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Assessoramento Técnico para acompanhar a implementação do Plano de Ação Nacional para Conservação dos Muriquis (*Brachyteles hypoxanthus* e *Brachyteles arachnoides*) - PAN Muriquis, com a seguinte composição:

I - Leandro Jerusalinsky, do Centro Nacional de Pesquisa, Conservação e Proteção de Primatas Brasileiros - CPB/ICMBio, na qualidade de Coordenador;

II - Fabiano Rodrigues de Melo, da Universidade Federal de Goiás - UFG/Campus Jataí e do Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental - CECO, na qualidade de Coordenador Executivo;

III - Alcides Pissinatti, do Centro de Primatologia do Rio de Janeiro - INEA/CPRJ;

IV - Marcelo Coutinho Amarante, da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;

V - Karen Barbara Strier, da University of Wisconsin-Madison (EUA);

VI - Leandro Santana Moreira, do Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental - CECO;

VII - Carlos Alberto Mesquita, da Conservação Internacional do Brasil - CI Brasil;

VIII - Marcello Silva Nery, da Sociedade para Preservação do Muriqui - Preserve Muriqui;

IX - Maurício Talebi Gomes, da Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP/Campus Diadema e da Associação Pró-Muriqui;

X - Paula Márcia de Souza Breves Boghossian, da Sociedade Ecoatlântica;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério do Meio Ambiente
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

XI - Sérgio Lucena Mendes, da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES e do Instituto de Pesquisas da Mata Atlântica - IPEMA;

XII - Fernanda Pedreira Tabacow, do Centro de Estudos Ecológicos e Educação Ambiental - CECO e da Fundação Biodiversitas;

XIII - Tereza Cristina Castellano Margarido, do Zoológico Municipal de Curitiba - Passeio Público (PR);

XIV - Cecília Pessutti, do Parque Zoológico Municipal Quinzinho de Barros (Sorocaba/SP).

Art. 2º Caberá ao Grupo de Assessoramento Técnico acompanhar a implementação e realizar monitoria do PAN Muriquis, em conformidade com a sistemática estabelecida pela Coordenação Geral de Manejo para Conservação da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade do Instituto Chico Mendes.

Art. 3º A participação no Grupo de Assessoramento Técnico do PAN Muriquis não enseja qualquer tipo de remuneração e será considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 52, de 12 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 15 de julho de 2011, seção 2, pág. 67.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

Presidente

Publicado no DOU Edição Nº 119, seção2, quarta-feira, 25 de junho de 2014.